

JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO E TESTES FUNCIONAIS

Os itens objeto da presente contratação correspondem à **Unidade de Revelação (Developer Unit)** e ao **Cartucho de Cilindro (Photoconductor Drum Unit)** destinados à impressora multifuncional **Ricoh MP C2004**, equipamento de elevado valor patrimonial e essencial às atividades administrativas da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas – EASA.

Embora se tratem de componentes classificados como bens de consumo, sua substituição demanda procedimento técnico especializado, envolvendo desmontagem parcial do equipamento, instalação física dos componentes, inicialização do sistema de imagem, execução dos procedimentos de calibração, estabilização dos conjuntos de revelação e realização de testes operacionais para verificação da qualidade de impressão e do correto funcionamento do equipamento.

A instalação inadequada desses componentes pode ocasionar diversos problemas técnicos, tais como:

- contaminação do sistema óptico e das unidades de revelação;
- danos permanentes ao cilindro fotocondutor;
- falhas de calibração automática de cores;
- vazamento de revelador (developer);
- redução significativa da vida útil dos componentes;
- degradação da qualidade das impressões;
- paralisação do equipamento;
- necessidade de manutenção corretiva de elevado custo.

Acrescenta-se que a impressora Ricoh MP C2004 constitui equipamento de geração anterior, atualmente com reduzida disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, circunstância que torna imprescindível a adoção de medidas destinadas à preservação de sua integridade operacional, evitando riscos desnecessários de avarias decorrentes de instalação inadequada.

A Divisão de Tecnologia da Informação da EASA não dispõe de militar ou servidor com capacitação técnica específica para executar, com segurança, a substituição desses conjuntos internos, tampouco possui ferramental, insumos e procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante para realização desse serviço.

Em razão disso, a simples aquisição das peças, desacompanhada da instalação técnica, não atenderia integralmente à necessidade administrativa, uma vez que permaneceria o risco de inutilização dos componentes ou de danos ao equipamento, comprometendo a economicidade da contratação e a continuidade dos serviços prestados pela Organização Militar.

Assim, a solução mais vantajosa consiste na contratação do fornecimento dos componentes **com instalação, configuração e testes funcionais inclusos**, sem ônus

adicional para a Administração, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Ressalta-se que essa exigência **não restringe a competitividade**, por não exigir que a licitante seja fabricante, representante exclusivo ou assistência técnica autorizada Ricoh, tampouco impõe certificações específicas. Qualquer empresa regularmente estabelecida que possua capacidade técnica para fornecer os componentes e realizar sua instalação poderá participar do certame.

Trata-se, portanto, de requisito objetivo relacionado à execução contratual, diretamente vinculado ao adequado funcionamento do objeto contratado e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a fixação de requisitos técnicos quando estes são devidamente motivados, guardam pertinência com o objeto contratado e mostram-se necessários à satisfação do interesse público, vedando apenas exigências desarrazoadas ou sem justificativa técnica que possam restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, mostra-se plenamente justificável que a entrega do objeto somente seja considerada concluída após a instalação dos componentes, execução dos testes de funcionamento e comprovação do perfeito desempenho da impressora.